



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

LICITAÇÃO MISTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 045/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

TIPO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

OBJETO:

O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE UNAÍ/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e especificações e termo de referência constantes do Anexo 1 que integram o presente edital.

DATAS / HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 04/08/2023 – 17:00 horas

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2023 – 07:50 horas

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/08/2023 – 08:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Portal: BNC – Bolsa Nacional de Compras
www.bnc.org.br ou pelo site: www.prefeituraunai.mg.gov.br.

Endereço: Praça JK S/N Centro Unia/MG - Fone (38) 3677-9610 - Ramal 9013.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio do Pregoeiro **Ítalo Kaio Fernandes Amaral** designado pela Portaria n.º 6.312 de 22/06/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - para registro de preços do objeto especificado no **Anexo 1** deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 3.252 de 14/10/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido pela Internet, no sítio: www.prefeituraunai.mg.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E O SÍTIO DESTA PREFEITURA COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no e-mail cpl@prefeituraunai.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE UNAÍ/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo 1 do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 1, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3 - O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidade inferior para o item, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) do quantitativo constante do Anexo 1 deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Unaí.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.5 - DO PREÇO

2.5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação. **Frete CIF.**

2.5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.5.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.6 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Unaí e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.6.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Unaí não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.6.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Unaí optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.6.3.1. O Pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.6.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o Pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.6.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Pregoeiro da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.6.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Pregoeiro procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de mandato outorgado à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **ANEXO 4**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **ANEXO 4**.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, contendo preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **ANEXO 4.**

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 7 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão

nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

que por terceiros.

4.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2 Valor unitário;

7.3 Marca

7.4 Fabricante

7.5 Duas (2) casas decimais

7.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando o modelo, prazo de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13 Os licitantes, deverão ficar atentos aos descritivos dos itens conforme especificado no Anexo 1 do Edital, podendo haver divergência entre o Termo de Referência e o referido anexo, pois o descritivo do produto no termo de referência poderá ser descrito sucintamente.

7.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 1 do Edital.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.4 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

8.8.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8.13 O Critério de julgamento adotado será o menor *preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem nus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento ao solicitado, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, observado o prazo do § 2º do Art. 38.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

a) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar além desta, as modificações posteriores.

b) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

c) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade)

do **FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal** do domicílio/sede da licitante.

e) Certidão de Regularidade quanto a **Dívida Ativa da União** (Lei nº 12.440 de 07/07/2011) conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos bem como também certidão positiva com efeitos de certidão negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de (**CNDT**) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

i) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

do Decreto nº8.538, de 2015.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

– Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor dasede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão;

13.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

13.2. a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 5;

13.3. b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 10;

13.4. c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6;

13.5. d) Declaração de enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo 5 quando for o caso;

13.6. e) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo 8;

13.7. f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 9.

13.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

14.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

14.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

15.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

15.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo da inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (2) duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, www.bnc.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, www.bnc.org.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O objeto desta licitação deverá obedecer ao prazo mínimo estabelecido no respectivo Termo de Referência, após o recebimento da ordem de compra/empenho, no local indicado pela divisão competente, o qual seja, prazo de 20 (vinte) dias.

21.2 Todos os produtos ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

21.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Compete à Contratante:

22.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

22.2.1. Compete à Contratada:

22.2.2. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo 1 deste edital.

22.2.3. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilização.

22.2.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

22.2.5. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utiliza.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratantesomente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

23.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, olicitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. apresentar documentação falsa;

24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. não mantiver a proposta;

24.1.6. cometer fraude fiscal;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem ocompromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluioentre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissão e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, quando poderá



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

25.14. As decisões da Pregoeiro serão publicadas nos sites desta prefeitura Municipal e www.bnc.org.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

25.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matérias.

25.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, através da plataforma: www.bnc.org.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. www.bnc.org.br. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

26.6. O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

a) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

b) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Unaí/MG, 02 de agosto de 2023.

Ítalo Kaio Fernandes Amaral
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **161/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **045/2023**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 1

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 161/2023, referente a:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG, PELO PERIODO DE DOZE MESES,

é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
1	500,00000	UN	ABRACADEIRA AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO TAÇA PARA ELETRODUTO D = 3/4" DE DIÂMETRO		
2	1.500,00000	UN	ADAPTADOR 25MM CINZA PVC PARA CAIXA CONDULETE		
3	500,00000	UN	ADAPTADOR DE TOMADAS (BENJAMIM)		
4	500,00000	UN	ADAPTADOR REDUTOROR DE ROSCA E-27 PARA E-40 PORCELANA		
5	500,00000	UN	ADAPTADOR REDUTOROR DE ROSCA E-40 PARA E-27 PORCELANA		
6	500,00000	UN	ADAPTADOR T ELETRO TOMADA BEIJAMIM TIPO PLUG 10 A		
7	500,00000	UN	ADAPTADOR T ELETRO TOMADA BEIJAMIM TIPO PLUG 20 A		
8	500,00000	KG	ARAME GALVANIZADO 14 AWG		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	500,00000	UN	ARANDELA COM REFLETOR E DIFUSOR (REFRATOR) DE FACHO ÚNICO, FECHADA, DE SOBREPOR EM PAREDE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MÍNIMAS: ARANDELA RETANGULAR COM LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL ATÉ 23W OU LED, PARA USO EM ÁREA EXTERNA, HERMETICAMENTE FECHADA E PRODUZIDA EM ALUMINIO NÃO ENFERRUJA, 1(UM) DIFUSOR EM VIDRO, PARA 1(UM) FACHO INDIRETO COM SOQUETE E-27 COMPATIVEL COM TAMANHOS PARA LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL ATÉ 23W OU LED BULBO TRADICIONAL ATÉ 10W, D/M: 172X100/118, EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA NA COR BRANCA/PRETA NÃO ENFERRUJA (EPÓXI).		
10	1.000,00000	UN	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO HASTE DE ALUMINIO 1600/1800W TOMADA (BASE) PARA FIXAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO (ELETRÔNICO, TÉRMICO OU MAGNÉTICO), INTERCAMBIÁVEL, COM GIRO DE 360°, E CABOS DE LIGAÇÃO FLEXÍVEIS.		
11	1.500,00000	UN	BASE PARA RELÉ FOTO ELETRICO TNOWATT		
12	500,00000	UN	BOQUILIAS DE PORCELANA E-27		
13	500,00000	UN	BUCHA DE PVC 32MM (REDUÇÃO)		
14	1.000,00000	UN	CABEÇOTE DE PVC 32MM		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **161/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **045/2023**
Aquisição de: **Materiais**

Página: 2

15	800,00000	MT	CABO 16 MM 750 VOLTS FLEXIVEL NAS CORES PRETO AZUL E VERDE 1° LINHA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
16	5.000,00000	MT	CABO DE ALUMINIO DUPLEX DE 16M2 1° FASE ENCAPADA + NEUTRO NU		
17	5.000,00000	MT	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX DE 16M2 2° FASE ENCAPADA + NEUTRO NU		
18	5.000,00000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5MM2 COM ISOLAÇÃO EM PVC ANTI-CHAMA 450/750 V NAS CORES VERMELHO PRETO OU BRANCO 1°LINHA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
19	8.000,00000	MT	CABO DE REDE -CAT 5 ECOR AZUL100% COBRE PARA INSTALAÇÃO DE INTERNETE 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
20	6.060,00000	MT	CABO DE REDE CAT-6 100% COBRE PARA INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR		
21	40,00000	UN	CABO FLEXIVEL 10 MM COR PRETO ROLO COM 100 METRO 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
22	30,00000	UN	CABO FLEXIVEL 6 MM SINGELO COR PRETO ROLO COM 100 MTS 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
23	5.000,00000	MT	CABO FLEXIVEL COBRE REVESTIDO PVC 1,5 mm ² COR PRETO 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
24	40,00000	RL	CABO FLEXIVEL COBRE REVESTIDO PVC 16 mm ² ROLO COM 100 METROS COR AZUL 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
25	5.000,00000	MT	CABO FLEXIVEL COBRE REVESTIDO PVC 2,5 mm ² COR PRETO 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
26	5.000,00000	MT	CABO FLEXIVEL COBRE REVESTIDO PVC 4,0 mm ² COR PRETO 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
27	5.000,00000	MT	CABO FLEXIVEL COBRE REVESTIDO PVC 6,0 mm ² COR PRETO 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
28	4.000,00000	MT	CABO FLEXÍVEL DE COBRE DE 2,5MM2 ISOLAÇÃO PVC - 70°C ANTI-CHAMA 450/750V COR VERDE PRETO E AZUL FIO DE 1° QUALIDADE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
29	5.000,00000	MT	CABO FLEXÍVEL DE COBRE DE 4,0MM2 ISOLAÇÃO PVC - 70°C ANTI-CHAMA 450/750V CORES PRETO/VERDE 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
30	5.000,00000	MT	CABO FLEXIVEL PP DUAS VEIAS 2 X 1,5 MM2 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
31	6.000,00000	MT	CABO FLEXIVEL PP DUAS VEIAS 2 X 2,5MM2 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
32	500,00000	RL	CABO FLEXIVEL PP DUAS VEIAS 2 x 4 mm ² - ROLO 100 METROS 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
33	500,00000	RL	CABO FLEXIVEL PP DUAS VEIAS 2 x 6 mm ² - ROLO 100 METROS 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
34	500,00000	RL	CABO FLEXIVEL PP TRES VEIAS 3 x 4 mm ² - ROLO 100 METROS 1°QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
35	1.500,00000	UN	CAIXA CONDULETE PVC CINZA 2X4		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **161/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **045/2023**
Aquisição de: **Materiais**

Página: 3

36	550,00000	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 5 A 7 DISJUNTORES		
37	120,00000	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO 20X20 COM TAMPA		
38	120,00000	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO 30X30 COM TAMPA		
39	120,00000	UN	CAIXA DE POLIFÁSICA POLICARBONATO COM LENTE DE LEITURA DE PADRÃO CEMIG, PARA INSTALAÇÃO EM POSTE, PARA DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, CATEGORIA NEMA CAIXA COMPLETA E COM MEDIDOR COM LENTE OTICA CLM OU CLP, POLIFASICO TIPO CNPH, INSTALAÇÃO A 3,40 M DE ALTURA, ACOMPANHA 2 DUAS ABRAÇADEIRAS DE AÇO INOX, DISJUNTOR NA HORIZONTAL, DIMENSÕES: 500X255X220MM, CATEGORIA NEMA/DIN		
40	120,00000	UN	CAIXA PADRÃO CEMIG CM1		
41	120,00000	UN	CAIXA PADRÃO CEMIG CM2		
42	200,00000	UN	CAIXA PARA DISJUNTOR + TOMADA 20A SOBREPOR		
43	200,00000	UN	CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR - COMPLETA - COM INTERRUPTOR BIPOLAR 20A - PARA AR CONDICIONADO		
44	200,00000	UN	CAIXA SOBREPOR PVC SISTEMA X PARA TOMADA		
45	500,00000	UN	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2 X 40 - COR BRANCA		
46	1.500,00000	UN	CANALETA 20X10X2000 MT COM FITA ADESIVA UNIDADE		
47	1.000,00000	UN	CANALETA 20X10X2000MM COM DIVISORIA		
48	1.000,00000	UN	CANALETA FINA (20 x 10 x 2000 mm) COM DIVISÓRIA EM PVC - BARRA COM 03 METROS - COR BEGE CLARO		
49	1.000,00000	CX	CANALETA FINA C/DIVISÓRIA CAIXA C/30 PEÇAS E 20X40X200M		
50	1.500,00000	UN	CANALETA FINA COM FITA ADESIVA 10X10X2000MM		
51	1.000,00000	UN	CANALETAS 20 X 20COM FITA DUPLA FACE		
52	1.000,00000	UN	CASCATA 400 LEDS COM 7 METROS BRANCO FRIO 110/220V PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL		
53	500,00000	UN	CHAVE DE VENTILADOR LIGA/ DESLIGA C/ REVERSOR MONTADA EM PLACA 2 X 4 P/ EMBUTIR SEM CAPACITOR		
54	500,00000	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO - 3 OPÇÕES DE TEMPERATURAS - BAIXA CORRENTE DE FUGA - CAPA ISOLANTE INTERNA - SISTEMA DE ATERRAMENTO - 127 V - POTÊNCIA 4.400 WATTS - GARANTIA DE 01 ANO - DISJUNTOR 30 A -		
55	500,00000	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO - 3 OPÇÕES DE TEMPERATURAS - BAIXA CORRENTE DE FUGA - CAPA ISOLANTE INTERNA - SISTEMA DE ATERRAMENTO - 220 V - POTÊNCIA 4.400 WATTS - GARANTIA DE 01 ANO - DISJUNTOR 25 A -		
56	1.000,00000	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 4-35MM2X16-120MM2		
57	1.000,00000	UN	CONECTOR LATÃO 25 MM		
58	1.000,00000	UN	CONECTOR RJ 45		
59	1.000,00000	UN	CONECTOR SINDAL 10 MM EM PVC BARRA C/ 10 PEÇAS		
60	500,00000	UN	CONTATOR TRIPOLAR CWM 25 110V		
61	500,00000	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE 240 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3.		
62	400,00000	UN	CONTATORTRIPOLAR CWM 25 220V		
63	500,00000	UN	CONTROLE AUTOMÁTICO CHAVE MAGNÉTICA CAPACIDADE 2X50A		
64	500,00000	UN	CORDÃO PISCA PISCA LED 40 BOLINHAS BRANCO QUENTE 110/220V PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL		
65	500,00000	UN	CURVA DE PVC 32MM "S"		
66	1.000,00000	UN	CURVA DE PVC 32MM 135°		
67	500,00000	UN	CURVA EM PVC 135 1 1/2 UNIDADE		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **161/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **045/2023**
Aquisição de: **Materiais**

Página: 4

68	500,00000	UN	DIJUNTOR 2X60A		
69	500,00000	UN	DISJUNTOR 1 x 25 AMPERES		
70	500,00000	UN	DISJUNTOR 1 x 30 AMPERES		
71	500,00000	UN	DISJUNTOR 1 x 35 AMPERES		
72	500,00000	UN	DISJUNTOR 1 x 40 AMPERES		
73	500,00000	UN	DISJUNTOR 1X16 AMPERES		
74	500,00000	UN	DISJUNTOR 2 x 30 AMPERES		
75	500,00000	UN	DISJUNTOR 2 x 40 AMPERES		
76	500,00000	UN	DISJUNTOR 2 x 50 AMPERES		
77	500,00000	UN	DISJUNTOR 2 x 60 AMPERES		
78	500,00000	UN	DISJUNTOR 2 x 70 AMPERES		
79	500,00000	UN	DISJUNTOR 2 x 90 AMPERES		
80	500,00000	UN	DISJUNTOR 2X20 AMPERES		
81	500,00000	UN	DISJUNTOR 3 x 100 AMPERES		
82	500,00000	UN	DISJUNTOR 3 x 40 AMPERES		
83	500,00000	UN	DISJUNTOR 3 x 50 AMPERES		
84	500,00000	UN	DISJUNTOR 3 x 60 AMPERES		
85	500,00000	UN	DISJUNTOR 3 x 70 AMPERES		
86	500,00000	UN	DISJUNTOR BIFASICO DIN 40A		
87	500,00000	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 63A		
88	500,00000	UN	DISJUNTOR TIPO DIN, BIPOLAR 16A, 240VAC DE 5KA DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA		
89	500,00000	UN	DISJUNTOR TIPO DIN, BIPOLAR 20A, 240VAC DE 5KA DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA		
90	500,00000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO DIN 32A, 220/230VAC - 10KA. OBS.: DO QD DA UNIDADE DE FUNDO		
91	500,00000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO DIN 80A, 220/230VAC - 10KA. OBS.: DO QD DA UNIDADE DE FRENTE		
92	500,00000	MT	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC, D= 1" (32MM) DE DIÂMETRO NOMINAL, INCLUSIVE CONEXÕES		
93	500,00000	UN	EXTENSÃO ELETRICA 05 MTS		
94	500,00000	UN	EXTENSÃO ELETRICA 10 MTS		
95	500,00000	UN	EXTENSÃO ELETRICA 30 MTS		
96	700,00000	RL	FIO 1,5 mm ² FLEXIVEL COR AZUL ROLO C/ 100 METROS 1° QUALIDADE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADRÃO CEMIG		
97	700,00000	RL	FIO 2 X 1 mm ² FLEXIVELCOR MARON FIO DE 1° QUALIDADE COM CERTIFICADO EM APROVAÇÃO DE IMETRO PADÃO CEMIG ROLO C/ 100 METROS		
98	700,00000	RL	FIO 2 X 1.5 mm ² PARARELO COR MARON FIO 1°LINHA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADÃO CEMIG - ROLO C/ 100 METROS		
99	500,00000	RL	FIO 2 X 2,50 mm ² PARARELO COR MARON FIO 1°LINHA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADÃO CEMIG - ROLO C/ 100 METROS		
100	100,00000	RL	FIO 2,5 mm ² FLEXIVEL COR AZUL FIO DE 1° QUALIDADE COM CERTIFICADO EM APROVAÇÃO DE IMETRO PADÃO CEMIG ROLO C/ 100 METROS		
101	100,00000	RL	FIO 4,0 mm ² FLEXIVELCOR VERDE FIO 1°LINHA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADÃO CEMIG ROLO C/ 100 METROS		
102	700,00000	RL	FIO 6,0 mm ² FLEXIVEL COR AZUL FIO 1° LINHA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO PADÃO CEMIG ROLO C/ 100 METROS		
103	5.000,00000	MT	FIO CCI 2 PARES FIO DE 1° LINHA COM CERTIFICADO EM APROVAÇÃO DE IMETRO PADÃO CEMIG		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **161/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **045/2023**
Aquisição de: **Materiais**

Página: 5

104	200,00000	RL	FIO PARALELO 2 x 1,5 mm ² FIO DE 1° QUALIDADE COM CERTIFICADO EM APROVAÇÃO DE IMETRO PADÃO CEMIG ROLO C/ 100 METROS		
105	200,00000	RL	FIO PARALELO 2 x 2,5 mm ² -FIO DE 1° QUALIDADE COM CERTIFICADO EM APROVAÇÃO DE IMETRO PADÃO CEMIG ROLO C/ 100 METROS		
106	700,00000	RL	FIO PARALELO 2 x 4,0 mm ² FIO DE 1° QUALIDADE COM CERTIFICADO EM APROVAÇÃO DE IMETRO PADÃO CEMIG ROLO C/ 100 METROS		
107	700,00000	UN	FITA DUPLA FACE EM SILICONE 3M 20 MTS		
108	700,00000	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA, USO ATÉ 750V, ROLO DE 19MMX20M NA COR PRETA.		
109	500,00000	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA, USO ATÉ 750V, ROLO DE 19MMX5M NA COR AMARELA (FASE "T").		
110	700,00000	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA, USO ATÉ 750V, ROLO DE 19MMX5M NA COR VERMELHA (FASE "R").		
111	700,00000	RL	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS		
112	700,00000	UN	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO BT REF 3M.		
113	1.000,00000	UN	FITA ISOLANTE DE 20 METROS		
114	3.000,00000	UN	FITA LED RGB 5M 110/220V PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL		
115	700,00000	KG	FITA METÁLICA GALVANIZADA COM FUIROS		
116	800,00000	UN	FIXA TUBO PVC CINZA 25MM		
117	500,00000	UN	HASTE GALVANIZADO A FOGO TIPO CANTORNEIRA COM CONECTOR PARA TAMPA (7A) DE FERRO 30X30 PADRÃO CEMIG COM ARO ARTICULADO		
118	500,00000	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES		
119	700,00000	UN	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES E 01 TOMADA 2P + T		
120	700,00000	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES		
121	700,00000	UN	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES e 1 TOMADA 2P + T		
122	700,00000	UN	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA		
123	1.500,00000	UN	INTERRUPTOR 1 SESSÃO SIMPLES PARA EMBUTIR		
124	700,00000	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR EXTERNO PARA AR CONDICIONADO DE 20 AMPÉRES		
125	700,00000	UN	INTERRUPTOR DUPLO SESSÃO DE EMBUTIR		
126	700,00000	UN	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 10A 4X2 - HOME BRANCO COMPLETO (PLACA + MÓDULO + SUPORTE + PARAFUSOS)		
			PLACAS E MÓDULOS COM TRATAMENTO ANTI - U.V.A. E U.V.B. ACABAMENTO MONOCROMÁTICO: MESMA TONALIDADE NO MECANISMO E NA PLACA. SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR. FIXAÇÃO DE CONDUTORES COM EXCLUSIVO BORNE GAIOLA COM PARAFUSOS IMPERDÍVEIS. PLACAS EM ABS.		
127	700,00000	UN	INTERRUPTOR PARALELO PRM 910 B		
128	700,00000	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250 V COM PLACA 01 TECLA		
129	700,00000	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250 V COM PLACA 02 TECLAS		
130	700,00000	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SESSÃO DE EMBUTIR		
131	700,00000	UN	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO		
132	700,00000	UN	KIT CHUVA GELO 8 TUBOS QUEDA CASCATA LED PISCA PISCA 110/220V PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL		
133	1.000,00000	UN	KIT DE BUCHA UNIVERSAL NYLON S-4,S-5 S-6 S-8 S-10 COM PARAFUSO		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **161/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **045/2023**
Aquisição de: **Materiais**

Página: 6

134	1.200,00000	UN	LAMPADA BULBO LED 12W 3U4U A60 ECONOMICA BIVOLT E-27		
135	1.200,00000	UN	LAMPADA BULBO LED 15W 3U4U A60 ECONOMICA BIVOLT E-27		
136	700,00000	UN	LAMPADA BULBO LED 3W 3U4U A60 ECONOMICA BIVOLT E-27		
137	700,00000	UN	LAMPADA DE LED T8 18W 110V 1.20CM		
138	700,00000	UN	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 WATS		
139	700,00000	UN	LAMPADA ECONOMICA 15 W E-27 127 VOLTS		
140	700,00000	UN	LAMPADA ECONOMICA 25 W E-27 127 VOLTS		
141	700,00000	UN	LÂMPADA ECONOMICA 45 W 127 VOLTS ROSCA E 40		
142	700,00000	UN	LAMPADA ECONOMICA 45 W E-27 127 VOLTS		
143	700,00000	UN	LÂMPADA ECONOMICA 58 W 127 VOLTS ROSCA E 40		
144	700,00000	UN	LÂMPADA ECONOMICA 58 W 220 VOLTS ROSCA E 27		
145	700,00000	UN	LAMPADA ECONOMICA DE 15 X 127 W		
146	700,00000	UN	LAMPADA ELETRONICA 45 WATS POR 127 VOLTS ROSCA E-27		
147	700,00000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR TUBO T10 20 W LUZ DO DIA 6500 K SUPER BRANCA		
148	700,00000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR TUBO T10 40 W LUZ DO DIA 6500 K SUPER BRANCA		
149	1.200,00000	UN	LAMPADA FLURECENTE ESPIRAL 59W 127V 6.400K LUZ BRANCA		
150	700,00000	UN	LAMPADA HALOGENA 70 X 127 V		
151	700,00000	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 60 X 127 V		
152	1.000,00000	UN	LÂMPADA LED 10W-127 V BULBO BRANCO QUENTE-		
153	1.000,00000	UN	LAMPADA LED 12W 3U4U ECONOMICA BIVOLT E-27		
154	1.000,00000	UN	LÂMPADA LED 12W E27-127 V BULBO BRANCO QUENTE		
155	1.500,00000	UN	LAMPADA LED BULBO 20W E27 6500K BRANCO FRIO ALTA POTENCIA		
			CARACTERÍSTICAS: MODELO: BULBO COR: BRANCO FRIO TEMPERATURA DE COR: 6500K BOCAL: E27 BIVOLT 100-250V VIDA ÚTIL: 25000 HORAS ECONÔMIA DE ENERGIA: A ANGULO DE ABERTURA : 160 FLUXO LUMINOSO : 1600LM FATOR DE POTENCIA: >0.7 PESO LIQUIDO: 80G		
156	2.000,00000	UN	LAMPADA LED TUBULAR 120 CM 18W T81,2M BRANCO PURO 127V OU BIVOLT		
157	1.000,00000	UN	LAMPADA TUBULAR 20WT LED 1850 LUMENS LUZ SOLAR		
158	2.000,00000	UN	LAMPADA TUBULAR DE LED DE 18 WATTS 6000 K BIVOLT 100-240V 92 LED BASE G13 USO MEDIO DEC 30000 MIL HORAS		
159	1.000,00000	UN	LAMPADA V MISTA 250 W 220V E-40		
160	1.000,00000	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO TUBULAR DE 400W@220V@60HZ, 40.000 (LM) DE FLUXO LUMINOSO, 4200K, IRC=65, MÍNIMO, BASE E-40 DE PORCELANA		
161	1.000,00000	UN	LAMPADA VM- 2000W 220V TUBULAR		



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **161/2023**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**

Número da Licitação: **045/2023**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 7

162	1.500,00000	UN	LÂMPADAS LED ECONOMICA E27 9W BQ BIVOLT INFORMAÇÕES TÉCNICAS -MODELO: 4U ECONÔMICA SOQUETE: E27 -POTÊNCIA: 9W ÂNGULO DE ABERTURA: 360º -TEMPERATURA DE COR: BRANCO QUENTE 3000K/3500K TEMPERATURA DE TRABALHO: -25 °C~45 °C -EFICIÊNCIA LUMINOSA: 720 LÚMENS TENSÃO DE TRABALHO: AC 86-265V 50/60HZ (BIVOLT) VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS DIMENSÕES: 14,5 CM DE COMPRIMENTO		
163	1.500,00000	UN	LÂMPADAS LED TUBULAR 120CM 18W T8 BRANCO FRIO CARACTERÍSTICAS: - FÁCIL INSTALAÇÃO - LONGA VIDA ÚTIL, CHEGANDO EM ATÉ 25.000 HORAS - ECONOMIA DE ENERGIA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 18W - TEMPERATURA DE COR: 6500K BRANCO FRIA - MATERIAL: PLÁSTICO E VIDRO - MODELO: LÂMPADA TUBULAR - T8 120 CM - VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 25.000 HORAS - FLUXO LUMINOSO: 1850 LÚMENS - VOLTAGEM: 100-240V (BIVOLT) - FREQUÊNCIA: 60 HZ - ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 240º - NÃO EMITE UV (ULTRAVIOLETA) E IR (INFRA VERMELHO) - DIMENSÕES: 120 X 2,6 CM - PESO 175G A UNIDADE		
164	1.000,00000	UN	LUMINARIA 2X40 PARA TETO COR BRANCA		
165	1.000,00000	UN	LUMINÁRIA DE TETO PARA LÂMPADA FLOURECENTE 1X40W BRANCA(CALHA)		
166	1.500,00000	UN	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 6000K 127WATTS IP 66 VOLTAGEM 85-265VOLTS		
167	700,00000	UN	LUVA DE PVC 32 MM		
168	800,00000	UN	LUVA PVC 25 MM CINZA		
169	700,00000	UN	MANGUEIRA DE LED AUTO BRILHO 110/220V ROLO COM 100 METROS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL		
170	700,00000	MT	MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - POLIETILENO - DIÂMETRO: 1/2 POLEGADAS - COR PRETO- TIPO LISA		
171	700,00000	UN	MANGUEIRA PRETA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1 1/2" ROLO COM 100 METROS		
172	700,00000	UN	MANGUEIRA PRETA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA 1" ROLO COM 100 METROS		
173	500,00000	UN	PADRÃO CEMIG MONOFASICO 40A CONTRA DA REDE		
174	1.200,00000	UN	PAFLON PAINEL LED 18W SOBREPOR QUADRADO BRANCO FRIO 6500K 15X15		
175	500,00000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 COM PORCA E ARRUELA		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **161/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **045/2023**
Aquisição de: **Materiais**

Página: 8

176	2.000,00000	UN	PINO FEMEA 10 AMP 2P+T		
177	2.000,00000	UN	PINO FEMEA 20 AMP 2P+T		
178	700,00000	UN	PINO MACHO 10 AMP 2 P+T		
179	2.000,00000	UN	PINO MACHO 20 AMP 2 P+T		
180	5.000,00000	UN	PLAFON PVC E-27		
181	500,00000	UN	PLAFON PVC RIGIDO COM SOQUETE ROSCA E 27		
182	500,00000	UN	POSTE DE AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, CÔNICO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, ENGASTADO EM CONCRETO, DE H=9M E HLIVRE=7,50M, FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM CHAPA DE AÇO DE 3MM DE ESPESSURA MÍNIMA, CONFORME NBR NM 87 E NBR'S 14744 E 6323, H=9M E HLIVRE=7,50M COM FURO PARA PASSAGEM DE CONDUTORES, DE 60,3MM A 114,3MM DE DIÂMETRO NO TOPO DO POSTE, COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DE ENCAIXE DO SUPORTE DE 1,2,3 OU 4 PÉTALAS.		
183	20,00000	UN	POSTE TELECÔNICO RETO (POSTE RETO ENGASTANHADO) ALTURA 15.000 MM		
184	700,00000	UN	QUADRO P/ DISTRIBUIÇÃO EM AÇO C/ BARRA NEUTRO 100 AMP TRIF 20 CIRCUITOS		
185	700,00000	UN	QUADRO PARA 32 DISJUNTORES NEMA TRIFÁSICO COM BARRAMENTO		
186	700,00000	UN	QUADRO PARA 44 DISJUNTORES DIN TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 100A DE IMBUTIR		
187	700,00000	UN	REATOR PARA LAMPADA DE 250 W 220V VAPOR METALICO USO INTERNO		
188	700,00000	UN	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W 220V USO INTERNO		
189	700,00000	UN	REFLETOR LED 10W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT		
190	700,00000	UN	REFLETOR LED DE 150 W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT		
191	700,00000	UN	REFLETOR LED DE 20 W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT		
192	700,00000	UN	REFLETOR LED DE 200 W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT		
193	1.500,00000	UN	REFLETOR LED FLOOD LIGHT 200W 2X100W MODULAR ALTA POTÊNCIA BIVOLT 85-265Vac A 60HZ FLUXO LUMINOSO DE 21.000 CÚMENS IP68 DOIS MODULOS NUMERO E MODELO FP 0,95 IRC 80 ANGULO DE FEIXE DE LUZ 180 EM LIGA DE ALUMINIO TRATADO COM PINTURA ELETROTASTICA A PÓ TEMPERATURA DE COR 6.000K CERTIFICADO DE GARANTIA PELO FABRICANTE DE 1 ANO		
194	700,00000	UN	RÉGUA COM 5 TOMADAS PADRÃO NOVO CHAVE LIGA /DESLIGA BIVOLT PLASTICO ABS LED INDICATIVO FUSSIVEL 20AMPERES		
195	700,00000	UN	REGUA DE TOMADAS DE QUADRUPLA 3 PINOS COM FUSSIVEL DE PROTEÇÃO BIVOLT 20A		
196	700,00000	UN	REGUA DE TOMADAS DE QUINTUPLA 3 PINOS COM FUSSIVEL DE PROTEÇÃO BIVOLT 20A		
197	1.000,00000	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO MODELO RM-10 220V/110V		
198	1.500,00000	UN	SOQUETE ANTIV PARA LAMPADA FLORECENTE T8 ENGATE RAPDO CONT DE LATÃO		
199	1.500,00000	UN	SUPORTE FLUORECENTE ANTE VIBRATORIO LÂMPADA TUBULAR LED 9 WATTS		
200	1.000,00000	UN	SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS TIPO PÉTALAS COM ENCAIXE DE 60,3MM A 114MM		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **161/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **045/2023**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 9

201	1.000,00000	UN	SUORTE PARA QUATRO LUMINÁRIA TIPO PÉTALAS ENCAIXE DE 60,3MM A 114MMM		
202	1.500,00000	UN	TAMPA 3 POSTO PARA CAIXA CONDULETE 2X4		
203	1.000,00000	UN	TAMPA CEGA PVC PARA CAIXA CONDULETE 2X4		
204	700,00000	UN	TERMINAL BOTINHA DE 25MM2		
205	700,00000	UN	TERMINAL TUBULAR 16 MM2 PRÉ-ISOLADO		
206	700,00000	UN	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 10MM2 PACOTE COM 100 UNIDADES		
207	1.000,00000	UN	TOMADA DUPLA DE 10A SISTEMA X		
208	1.000,00000	UN	TOMADA DUPLA DE 20A SISTEMA X		
209	1.000,00000	UN	TOMADA DUPLA TRÊS PINO COMPLETA DE PAREDE PARA EMBUTIR 10A		
210	100,00000	UN	TOMADA DUPLA TRÊS PINO COMPLETA DE PAREDE PARA EMBUTIR 20A		
211	1.200,00000	UN	TOMADA MONOBLOCO 2P+T 10A PARA EMBUTIR TRIPLA		
212	1.200,00000	UN	TOMADA MONOBLOCO 2P+T 20A PARA EMBUTIR DUPLA		
213	1.200,00000	UN	TOMADA MONOBLOCO 2P+T 20A PARA EMBUTIR TRIPLA		
214	1.200,00000	UN	TOMADA NONOBLOCO 2P+T 10A PARA EMBUTIR DUPLA		
215	100,00000	UN	TOMADA PARA CONEXÃO DE REDE (PAREDE) COR BEGE - RJ 45		
216	100,00000	UN	TOMADA PARA EXTENSÃO DE 20 AMPERES FÊMEA		
217	700,00000	UN	TOMADA PARA EXTENSÃO DE 20 AMPERES MACHO		
218	1.200,00000	UN	TOMADA QUADRADA SEM PLACA 20 AMPERES PARA CAIXA CONDULETE 2X4		
219	1.000,00000	UN	TOMADA RJ 45 EXTERNAS COM CAIXA		
220	1.000,00000	UN	TOMADA SIMPLES TRÊS PINO COMPLETA DE PAREDE PARA EMBUTIR 10A		
221	1.000,00000	UN	TOMADA SIMPLES TRÊS PINOS DE EMBUTIR 20 A		
222	1.500,00000	UN	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X COM CAIXA		
223	2.000,00000	UN	TOMADA TRIPLA COM TRÊS PINOS PARA EMBUTIR 10A		
224	2.000,00000	UN	TOMADA TRIPLA COM TRÊS PINOS PARA EMBUTIR 20A		
225	2.000,00000	UN	TOMADA TRIPLA DE 10A SISTEMA X		
226	2.000,00000	UN	TOMADA TRIPLA DE 20A SISTEMA X		
227	2.000,00000	UN	TOMADASIMPLES TRÊS PINOS COMPLETA DE PAREDE PARA EMBUTIR 20A		
228	2.000,00000	UN	TORNEIRA ELÉTRICA 220V 5500W		
229	1.500,00000	UN	TUBO ELETRODUTO 25MM CINZA PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE		

Unaí, em 2 de agosto de 2023

ITALO KAIO FERNANDES AMARAL
PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 2

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 045/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 045/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 1 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 1, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 3.1.

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4 do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC – Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 4

**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 11

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.....

PROCESSO n.º 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 045/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Ítalo Kaio Fernandes Amaral, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 045/2023, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 161/2023 RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 045/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia XXXXX, vigorando até o dia XXXXX.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo 1 do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 045/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 045/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Ítalo Kaio Fernandes Amaral

Pregoeiro

P/ Empresa

.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 12

Termo de referência disponível para download na plataforma BNC em anexo e também disponível no site da Prefeitura Municipal de Unaí/MG juntamente com o edital.